

22 dúvidas sobre o indicador de vacinação infantil do Previne Brasil

Capacitação Previne Brasil:
Vacinação Poliomielite e
Pentavalente



impulsogov

Olá!

Somos a **Impulso Gov** e preparamos esse material com as principais dúvidas sobre o **indicador de vacinação infantil do Previne Brasil** que surgiram durante a nossa capacitação, realizada em agosto de 2023.

Se você ainda não nos conhece, somos uma **organização sem fins lucrativos** e recebemos apoio de entidades filantrópicas, organizações privadas e públicas para **oferecer soluções e serviços ao SUS sem nenhum custo** para municípios de todo o Brasil.

Trabalhamos para que todos os profissionais de saúde do SUS tenham, em suas mãos, as informações e ferramentas necessárias para agir de maneira preventiva e resolutiva.

Por isso, nos unimos a eles para criar soluções digitais baseadas em dados que facilitam a compreensão e a identificação de riscos de saúde da população.

Conheça mais sobre o nosso trabalho e tenha uma ótima leitura!

Índice

Dúvidas sobre a Vacinação Infantil

- 1.** Vacinas realizadas no serviço privado, como a hexavalente, contabilizam para o indicador?
- 2.** Para entrar no indicador devem estar registradas as 3 doses ou se estiver registrada apenas a 3ª dose no e-SUS vai contabilizar?
- 3.** Para crianças que vacinam com 2, 4 ou 6 meses em outro município, a transcrição de caderneta é contabilizada?
- 4.** Crianças que não moram mais no município e tiveram atualização no cadastro individual contabilizam para qual município?
- 5.** Como funciona a transcrição de caderneta?
- 6.** Como realizar o registro de crianças sem vinculação com a equipe?
- 7.** Qual é a tolerância de atraso nas doses aplicadas para contabilizar para o indicador?
- 8.** Qual é o cadastro mínimo no prontuário da criança para que o registro da vacina seja contabilizado?
- 9.** Quais critérios indicam que a criança será contabilizada para o indicador?
- 10.** Existem outros cenários ou combinações de vacina que são contabilizados para o indicador?
- 11.** Versão desatualizada do PEC ou CDS pode prejudicar a informação do indicador?

Índice

Dúvidas sobre a Vacinação Infantil

12. Como proceder se a criança foi embora para outro município, mas ela continua no parâmetro do meu município?

13. Por que o período de aferição do indicador é de 10 meses e não de 12 meses?

14. Até quantos anos a criança pode completar as doses de polio e penta? Caso não tenha nenhuma dose ela pode tomar até que idade?

15. Existe alguma data específica para a realização de ações coletivas de vacinação ou parceria com creches, por exemplo?

16. Sobre as informações via SISAB: somente os coordenadores poderão ter acesso? Ou enfermeiros da área também podem ter acesso?

17. Como utilizar e atualizar o relatório de apoio ao cuidado do SISAB?

18. Técnicos e Auxiliares de enfermagem também podem realizar o registro das vacinas para contabilizar para o indicador?

19. Como fazer para subir as vacinas informadas no PEC no Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações (SIPNI)?

20. Como excluir as vacinas no PEC?

21. Sobre os cenários no SISAB, quando aparece cenário nenhum e cenário A? O que fazer?

22. Tem algum relatório das crianças que eu consigo extrair do PEC?



1. Vacinas realizadas no serviço privado, como a hexavalente, contabilizam para o indicador?

As vacinas realizadas em serviços privados, dentre elas a hexavalente, devem ser registradas no e-SUS APS para repassar o registro da caderneta física para o sistema de informação e atualizar o calendário vacinal do usuários na base federal. O registro precisa ser feito por meio da opção “**Transcrição de Caderneta**”.

A transcrição é contabilizada para o Previne Brasil desde que e as doses anteriores não tenham sido administradas na APS e esteja dentro dos parâmetros do cálculo do indicador 05 de vacinação infantil, que corresponde às **crianças** cadastradas e vinculadas em equipes de APS **que receberam a 3ª dose do imunizante Poliomielite e Pentavalente** e completaram **1 ano de idade** (12 meses) no quadrimestre avaliado.

[Fonte: PEC Treinamento - versão 5.1.20.](#)

[Fonte: Nota Técnica Nº 22/2022-SAPS/MS](#)



2. Para entrar no indicador devem estar registradas as 3 doses ou se estiver registrada apenas a 3ª dose no e-SUS vai contabilizar?

Para contabilizar para o indicador devem ser registradas **AS TRÊS** doses. Se houver o registro apenas da 3ª dose, não será contabilizado.

Para contabilizar no quadrimestre em questão todas as **crianças cadastradas e vinculadas em equipes de APS devem ter recebido as três doses do imunizante Poliomielite e Pentavalente** aplicadas entre 2 e 12 meses de vida. Nesse sentido, não podemos registrar somente a 3ª dose das vacinas, se assim estiver o indicador não será alcançado.

[Fonte: Nota Técnica Nº 22/2022-SAPS/MS](#)



3. Para crianças que vacinam com 2, 4 ou 6 meses em outro município, a transcrição de caderneta é contabilizada?

A transcrição de caderneta funciona para **realizar um registro de dose administrada em datas anteriores** ou em **outros serviços da rede**, com o objetivo de **atualizar a caderneta da criança**.

Sim, a transcrição **é contabilizada para o Previner Brasil desde que a dose não tenha sido aplicada na APS** e a criança esteja dentro dos parâmetros do cálculo do indicador.

O Ministério da Saúde criou **Critérios de Vinculação Unívoca e Regras de Desempate** para o repasse financeiro. Sendo assim, caso o SISAB identifique o cadastro de uma criança em mais de uma equipe, serão aplicadas as regras de desempate para alocação em apenas uma das equipes.



4. Crianças que não moram mais no município e tiveram atualização no cadastro individual contabilizam para qual município?

O Ministério da Saúde criou **Critérios de Vinculação Unívoca e Regras de Desempate** para o repasse financeiro. Para a vinculação de uma criança a uma equipe de saúde, são consideradas as regras descritas na Nota Técnica Explicativa de Cadastro. Sendo assim, caso o SISAB identifique o cadastro de uma criança em mais de uma equipe, serão aplicadas as regras de desempate para alocação em apenas uma das equipes.

Após a identificação e vinculação da criança em determinada equipe de saúde, todas as vacinas aplicadas em outras equipes da APS serão qualificadas para a contabilização do indicador da equipe vinculada. As regras de desempate de cadastros são aplicadas com base nas cinco etapas abaixo:

- 1º . Equipe que realizou mais atendimentos individuais por enfermeira ou médica nos últimos 24 meses;**
- 2º . Equipe que possui INE ativo e homologado pelo Ministério da Saúde;**
- 3º . Equipe que realizou o cadastro individual completo (FCI);**
- 4º . Equipe com atendimento individual mais recente;**
- 5º . Equipe com registro mais atualizado de Visita Domiciliar ou com Procedimento Realizado.**

[Fonte: Nota Técnica Explicativa – Relatório de Cadastro Vinculado](#)



5. Como funciona a transcrição de caderneta?

A transcrição de caderneta funciona para **realizar um registro de dose administrada em datas anteriores** ou em **outros serviços**, como exemplo Centro de Referência em Imunobiológicos Especiais (CRIE), Policlínicas ou Serviços Privados, com o objetivo de **manter a caderneta da criança atualizada**. A transcrição é contabilizada para o Previner Brasil desde que a dose não tenha sido aplicada na APS e a criança esteja dentro dos parâmetros do cálculo do indicador. Ou seja, a transcrição precisa ser realizada **antes do final do quadrimestre em que a criança completa 12 meses**.

No e-SUS PEC será preciso realizar o registro da dose através do **atendimento de vacinação**. Na área **“Calendário vacinal da Criança”**, escolha a dose da vacina que foi administrada. Após, será aberta uma nova tela onde a opção a ser escolhida é a **“Transcrição de Caderneta”**. Na tela de Transcrição de caderneta de imunobiológico, deverá ser inserido como campo obrigatório a **“Data da Aplicação”**. Além disso, é fundamental inserir os dados de **“Lote”, “Fabricantes”, “Observação”**. Ao final selecione o ícone **“Salvar”**. Dessa forma, a dose terá sido registrada.

Importante ressaltar que, **para fins de registro, não existe um prazo determinado para realizar a transcrição**. Nesse sentido, é fundamental que a transcrição seja realizada sempre que houverem vacinas administradas que não tenham sido registradas no PEC.

[Fonte: Manual-eSUS_APS/docs/PEC/PEC_06_atendimentos](#)



6. Como realizar o registro de crianças sem vinculação com a equipe?

A forma de registro das doses aplicadas não muda caso a criança não esteja vinculada a uma equipe de referência. O registro deve ser realizado no módulo **“Vacinação”** no PEC ou Ficha de Vacinação do CDS e-SUS. Os profissionais responsáveis pelo registro são **Técnicas de Enfermagem, Enfermeiras e Médicas**.

No caso do registro de uma criança **sem vinculação com a equipe**, a criança será contabilizada para o indicador na equipe **com maior número de consultas médicas e de enfermagem nos últimos 24 meses**, de acordo com as regras de desempate do SISAB.

Na utilização do prontuário PEC e-SUS APS, o registro é através do **atendimento de vacinação**. Na área **“Calendário vacinal da Criança”**, escolha a dose da vacina que foi administrada. Após será aberta uma nova tela onde a opção a ser escolhida é a **“Aplicar”**, na tela de aplicação de imunobiológico deve ser inserido os dados de **“Estratégia, Lote/Fabricantes, Via de administração”**, e ao final selecione o ícone **“Salvar”**.

Reforçamos que o profissional deve atualizar rotineiramente o cadastro das crianças do seu território, realizando o vínculo com a equipe referência. Desta forma a equipe poderá realizar o acompanhamento e monitoramento deste usuário de forma oportuna.

[Fonte: PEC_Treinamento - versão 5.1.20.](#)



7. Qual é a tolerância de atraso nas doses aplicadas para contabilizar para o indicador?

O Ministério da Saúde reforça a recomendação que **todas as crianças** sem contraindicações devem receber **as 3 doses dos imunizantes** Pentavalente e contra Poliomielite aos **2, 4 e 6 meses** de idade, com intervalo de 60 dias entre as doses. Além disso, a terceira dose não deverá ser administrada antes dos 6 meses de idade.

Para **contabilizar para o indicador**, serão consideradas as crianças cadastradas e vinculadas em equipes de APS com as 3^o doses administradas de Poliomielite e Pentavalente e que completaram **1 ano de idade** (12 meses) no quadrimestre avaliado. Ou seja, é necessário que a criança esteja com a **3^a dose** dos dois imunizantes em dia até completar **12 meses** de idade. Caso a criança receba as vacinas após os 12 meses de idade, não será contabilizada para o indicador.

Crianças até 4 anos, 11 meses e 29 dias, sem comprovação vacinal devem receber a vacina em 3 (três) doses de VIP, com intervalo de 60 dias entre as doses. **No entanto, esses casos NÃO serão contabilizados para o indicador.**

[Fonte: Nota Técnica Nº 22/2022-SAPS/MS](#)



8. Qual é o cadastro mínimo no prontuário da criança para que o registro da vacina seja contabilizado?

A vacinação é um serviço prioritário e considerado “porta aberta”. Ou seja, todas as Unidades de Saúde (US) devem ofertar a vacina para qualquer cidadão, independente do território adscrito do mesmo.

Reforçamos a importância do cadastro individual completo com a vinculação na equipe de referência para os usuários do território da unidade de saúde que a vacina está sendo aplicada.

Para aqueles que não pertencem ao território adscrito da US, pode-se utilizar o cadastro simplificado no módulo cidadão sem vínculo a nenhuma equipe no momento do atendimento.

Independente do cadastro utilizado, o usuário deve estar identificado pelo número do Cartão Nacional de Saúde (CNS). Além disso, é importante sempre que possível verificar no CADSUS o CNS e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do cidadão para confirmação das informações e atualização do cadastro quando necessário.

[Fonte: Nota Técnica Explicativa – Relatório de Cadastro Vinculado 05/2022.](#)



9. Quais critérios indicam que a criança será contabilizada para o indicador?

O indicador avalia **crianças cadastradas e vinculadas em equipes de APS que receberam o esquema das três doses dos imunizantes Poliomielite e Pentavalente e completaram 1 ano de idade (12 meses) no quadrimestre avaliado**, tendo como período de aferição 10 meses, para contabilizar as crianças que receberam as vacinas entre 2 e 12 meses de vida. Portanto, todas as crianças que receberam o esquema na faixa etária indicada pelo Ministério da Saúde (2,4,6 meses) só serão contabilizadas se completarem **1 ano de idade dentro do quadrimestre avaliado**.

[Fonte: Nota Técnica Nº 22/2022-SAPS/MS](#)



10. Existem outros cenários ou combinações de vacina que são contabilizados para o indicador?

Em casos excepcionais de ausência das doses da Pentavalente e Poliomielite, o indicador será calculado com base em um dos esquemas vacinais descritos abaixo:

Primeiro cenário

2ª dose de Pentavalente + 1 (um) dos esquemas abaixo:

- a) 1 dose DTP + 1 dose hepatite B + 1 dose haemophilus b; ou
- b) 1 dose Tetravalente + 1 dose hepatite B; ou
- c) 1 dose Hexavalente.

Segundo cenário

1ª dose de Penta + 1 (um) dos esquemas abaixo:

- a) 2 doses DTP + 2 doses hepatite B + 2 doses haemophilus b; ou
- b) 2 doses Tetravalente + 2 doses de hepatite B; ou
- c) 1 dose de tetra + 1 dose de DTP + 2 doses de hepatite B + 1 dose haemophilus b; ou
- d) 2 doses da Hexavalente.

Terceiro cenário

Nenhuma dose de Penta + 1 (um) dos esquemas abaixo:

- a) 3ª dose da Tetravalente + 3ª dose da hepatite B; ou
- b) 3ª dose da DTP + 3ª dose da hepatite B + 3ª dose da haemophilus b.

[Fonte: Nota Técnica Nº 22/2022-SAPS/MS](#)



11. Versão desatualizada do PEC ou CDS pode prejudicar a informação do indicador?

Utilizar uma versão antiga do e-SUS APS não implica em prejuízo de informações para os indicadores. No entanto, assim como outros softwares e aplicativos, o e-SUS APS está organizado em versões e cada nova versão tem como objetivo melhorar a qualidade do sistema. Veja alguns exemplos:

- **Novas Funcionalidades (N):** avaliar as novas funcionalidades, substituir a versão antiga do sistema e treinar os profissionais que estão utilizando o sistema, em especial os que podem fazer uso das novas funcionalidades;
- **Manutenção Evolutiva (E):** avaliar as alterações, substituir a versão antiga do sistema e alertar os profissionais das melhorias no sistema. Se perceber a necessidade treinar os usuários novamente;
- **Manutenções Corretivas (C):** proceder com a atualização urgentemente, a fim de manter o sistema seguro e com correções de pequenas falhas de desenvolvimento do sistema ou de alguma biblioteca;

O município deve sempre avaliar para entender qual é o tipo de melhoria e qual o impacto que a substituição de uma versão poderá trazer aos seus usuários. O gestor, em conjunto com o administrador do sistema, deve estar ciente do lançamento de uma nova versão, e sempre que possível ponderar em relação à atualização do sistema em uso no município.

[Fonte: Manual e-SUS APS/SAPS](#)



12. Como proceder se a criança foi embora para outro município, mas ela continua no parâmetro do meu município?

Essa vinculação ocorre pelo fato do Ministério da Saúde ter estabelecido Critérios de Vinculação Unívoca e Regras de Desempate, para fins de repasse do recurso financeiro.

Para a vinculação de uma criança a uma equipe de saúde são consideradas as regras descritas na **Nota Técnica Explicativa de Cadastro**. Sendo assim, caso o SISAB identifique o cadastro de uma criança em mais de uma equipe, serão aplicadas regras de desempate para alocação em apenas uma das equipes.

A primeira regra utilizada para desempate de cadastros é:

- A equipe que realizou mais atendimentos individuais por enfermeira ou médica nos últimos 24 meses.

Neste sentido, a criança só passará para o denominador do outro município quando superado os números de atendimentos individuais por profissionais enfermeiras e médicas, ou quando realizada a vinculação do cadastro no município em que se encontra. Por isso, é fundamental manter sempre o cadastro completo e atualizado, vinculado com a real equipe em que o usuário faz parte.

[Fonte: Nota Técnica Explicativa – Relatório de Cadastro Vinculado 05/2022.](#)



13. Por que o período de aferição do indicador é de 10 meses e não de 12 meses?

O período de aferição é de 10 meses devido recomendação do Ministério da Saúde de que **todas as crianças** sem contraindicações devem receber **as 3 doses dos imunizantes** Pentavalente e contra Poliomielite aos **2, 4 e 6 meses** de idade. Por isso, a partir do segundo mês de vida da criança é o início do período de aferição do indicador.

Para o cálculo do indicador, no que se refere a contabilização, serão consideradas as crianças cadastradas e vinculadas em equipes de APS com o registro das três doses de Poliomielite e Pentavalente, ou seja, a criança precisa estar com a **3ª dose** dos imunizantes em dia até completar **12 meses** de idade.

[Fonte: Nota Técnica N° 22/2022-SAPS/MS](#)

14. Até quantos anos a criança pode completar as doses de polio e penta? Caso não tenha nenhuma dose ela pode tomar até que idade?

Cada criança com atrasos vacinais deve ter sua caderneta avaliada pelo profissional da equipe que acompanhe a criança na US, de acordo com informações do Programa Nacional de Imunizações (PNI). Desta forma, conforme o Calendário Nacional de Vacinação (2022) disponibilizado pelo MS reforçamos que as vacinas da Poliomielite e Pentavalente têm as seguintes recomendações:

- **Poliomielite (VIP - inativada)** 3 doses, as doses são: 1ª dose: 2 meses; 2ª dose: 4 meses e 3ª dose: 6 meses.

O intervalo recomendado é de 60 dias entre as doses, sendo o intervalo mínimo de 30 dias para casos avaliados pelos profissionais de saúde. Este imunizante tem mais duas de reforços com a vacina **VOP** (1º reforço: 15 meses; e 2º reforço: 4 anos de idade).

- **Pentavalente (DTP+Hib+HB)** 3 doses, as doses são: 1ª dose: 2 meses; 2ª dose: 4 meses e 3ª dose: 6 meses .

O intervalo recomendado também é de 60 dias entre as doses, sendo o intervalo mínimo de 30 dias para casos avaliados pelos profissionais de saúde. O reforço deste imunizando é com a **DTP** com duas doses na faixa etária de (1º reforço: 15 meses; e 2º reforço: 4 anos de idade). Caso não haja nenhuma dose registrada na carteirinha de vacinação, crianças de 2 meses até 4 anos, 11 meses e 29 dias devem receber a vacina em 3 (três) doses de VIP.

[Fonte: Calendário Nacional de Vacinação](#)



15. Existe alguma data específica para a realização de ações coletivas de vacinação ou parceria com creches, por exemplo?

Não existe uma data específica para a realização das ações coletivas. É importante que cada equipe avalie junto com seu gestor a melhor data de acordo com o planejamento da Unidade de Saúde.

Importante lembrar que, periodicamente, o Ministério da Saúde lança duas datas para a realização do “**dia D**”. Essas datas podem ser aproveitadas para a ampliação da cobertura vacinal, no entanto, as equipes podem lançar mão de estratégias para serem aplicadas no seu território.

[Fonte: Programa Nacional de Imunizações](#)



16. Sobre as informações via SISAB: somente os coordenadores poderão ter acesso? Ou enfermeiros da área também podem ter acesso?

Todos os profissionais das equipes de saúde, assim como os gestores podem ter acesso às informações do SISAB, assim como os relatórios, através de um login e senha.

Para ter acesso a área restrita, é necessário um cadastro prévio no sistema, que deve ser realizado pelo gestor/coordenador da APS de seu município/estado. Por isso os profissionais devem solicitar ao gestor/coordenador a criação dos logins e senhas diretamente no SISAB, com a senha do gestor municipal.

[Fonte: SISAB](#)



17. Como utilizar e atualizar o relatório de apoio ao cuidado do SISAB?

O relatório de apoio ao cuidado do SISAB apresenta todas as crianças cadastradas e vinculadas nas equipes da APS do município, com uma previsão de qual quadrimestre ela contabilizará para o indicador a partir da data de nascimento.

Lembrando que contabilizará para o indicador no período em que a criança completar 12 meses de vida (1 ano de idade).

O relatório é atualizado mensalmente, de acordo com as informações validadas pelo SISAB. No processo de unificação de cadastros, esse relatório também será atualizado e valerá para o indicador.

Cabe lembrar que esse processo de unificação pode ser executado pelos coordenadores/gerente dos serviços de saúde.

[Fonte: Manual e-SUS APS](#)

[Fonte: SISAB](#)



18. Técnicos e Auxiliares de enfermagem também podem realizar o registro das vacinas para contabilizar para o indicador?

Sim. Além de médicas e enfermeiras, as técnicas e auxiliares de enfermagem estão aptas a realizar o registro das doses aplicadas para contabilização.

[Fonte: Nota Técnica N° 22/2022-SAPS/MS](#)



19. Como fazer para subir as vacinas informadas no PEC no Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações (SIPNI)?

O envio das vacinas registradas no PEC (e-SUS) para o SIPNI acontece de forma **automática e diária**, juntamente com os outros registros realizados no PEC durante a rotina de atendimento. Ou seja, não é preciso realizar nenhum tipo de envio manual para o SIPNI.

Os dados ficam disponíveis no SIPNI de 2 a 3 dias após o envio das informações ao centralizador nacional. Caso não esteja acontecendo o envio diário, é importante conversar com o responsável pelo monitoramento do envio dos dados no seu município para entender o que pode estar acontecendo.

[Fonte: Manual e-SUS APS](#) e [Plataforma e-SUS APS](#)



20. Como excluir as vacinas no PEC?

O PEC e-SUS APS a partir da versão 4.3 passou a ter a funcionalidade de **exclusão do registro** de dose aplicada de vacina que já estava salvo. A opção só pode ser executada pelo **profissional** que realizou o registro/atendimento.

Para realizar a exclusão da dose aplicada siga os seguintes passos:

- Adicione a criança que terá o registro excluído de vacinação na **“Lista de Atendimentos”**;
- Clique em **“Mais opções”** e em seguida **“visualizar prontuário”**;
- Acesse o módulo **“Histórico”** e localize o atendimento em que foi realizado o registro da vacinação de forma equivocada;
- Acesse o histórico daquele atendimento, clicando no **“cartão”**;
- Clique na opção **“Excluir atendimento”**.

[Fonte: Manual e-SUS APS](#)



21. Sobre os cenários no SISAB, quando aparece cenário nenhum e cenário A? O que fazer?

O SISAB apresenta qual foi o cenário de imunização da criança de acordo com a descrição na Nota Técnica Nº 22/2022-SAPS/MS, sendo cada cenário atribuído a uma letra, conforme descrito na Nota Técnica Explicativa do Relatório de Indicadores de Desempenho da APS (Previne Brasil-2022).

As expressões de cenário “A”, “B” ou “C” serão aplicadas quando houver o registro de administração de um dos três cenários excepcionais. A expressão “nenhum cenário” será aplicada para os casos em que não houver registro de nenhum dos três cenários excepcionais para administração dos imunizantes.

[Fonte: Nota Técnica Explicativa do Relatório de Indicadores de Desempenho da APS \(Previne Brasil-2022\)](#)

[Fonte: Nota Técnica Nº 22/2022-SAPS/MS](#)



22. Tem algum relatório das crianças que eu consigo extrair do PEC?

Sim, no PEC e-SUS APS é possível realizar a extração de um relatório de **Busca Ativa de Vacinação**, que pode ser acessado por todos os profissionais da equipe de saúde. Através desse relatório é possível visualizar as crianças cadastradas nas equipes de saúde que estejam no prazo para receber as vacinas, e que estejam com as vacinas em atraso, para organizar a busca ativa desse público alvo.

Estes relatórios podem apoiar as estratégias de vigilância e busca ativa no território, e podem ser disponibilizados para toda a equipe de saúde, incluindo profissionais da vigilância, por exemplo, como forma de compartilhamento e busca ativa conjunta das crianças para administração das vacinas.

[Fonte: Manual e-SUS APS](#)

